



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo **Sr. SIRLEY NOVAES BARRETO**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Pompeu Martins de Almeida, 16, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, a empresa, **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José de Deus Pereira, 287, Caiçara, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr^a. **SUZY ARAUJO SILVA**, brasileira, casada, comerciante, nascida em 18/02/1967, CPF 675.782.685-20, RG 0232634157 residente e domiciliada na Rua Fernando Freitas, 59, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, conforme alteração contratual nº 12 de 04/09/2020, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 - SRP, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO: o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa, objetivando a aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos e diversos, suprimindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Morpará-Bahia,

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras, conforme abaixo:

LOTE III - MEDICAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Ácido tranexâmico 50mg/ml Injetável " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampolas	100	HIPOLABOR	R\$ 6,52	R\$ 652,00
02	Ácido tranexâmico, 250 mg/5 ml	Ampolas	100	HIPOLABOR	R\$ 6,52	R\$ 652,00
03	Adenasina 6mg/2ml	Unid	400	HIPOLABOR	R\$ 13,76	R\$ 5.504,00
04	Adrenalina 1mg/ml, ampola 1 ml, Injetável " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampolas	200	HIPOLABOR	R\$ 1,98	R\$ 396,00

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



05	Alginato de prata pomada 25 gr	Unid	20	CURATEC	R\$ 51,44	R\$ 1.028,80
06	Aminofilina 24 ml solução	Ampolas	500	FARMACE	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
07	Amiodarona injetável 150 mg ampola de 03 ml	Ampolas	100	FRESENIUS	R\$ 2,47	R\$ 247,00
08	Amiodarona: Inj. CX com 50 ampolas. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampolas	100	FRESENIUS	R\$ 123,53	R\$ 12.353,00
09	Ampicilina sódica 1 g (equivalente a 0,94076g de ampicilina) frascos- ampola + diluente com 3ml	Ampolas	250	BLAU	R\$ 4,59	R\$ 1.147,50
10	Anestesico local - lindocaina 2%	Unid	30	HYPOFARMA	R\$ 9,65	R\$ 289,50
11	Atropina sulfato, solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Ampolas	300	FARMACE	R\$ 1,04	R\$ 312,00
12	Benzilpenicilina Benzatina pó p/ suspensão injetável 1.200.000 UI + diluente. " Apresentar registro dos produtos na	Ampolas	500	TEUTO	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
13	Benzilpenicilina Benzatina pó p/ suspensão injetável 600.000 UI + diluente. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampolas	200	TEUTO	R\$ 12,56	R\$ 2.512,00
14	Brometo de n-butilescopolamina + dipirona 4mg/ml + 500mg/ml (cx 100 ampolas)	Ampolas	3000	HYPOFARMA	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00
15	Brometo de rocuroônio 10 mg/ml solução injetável.	Ampolas	50	CRISTALIA	R\$ 41,13	R\$ 2.056,50
16	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, sol oral 20ml	Frasco	50	HIPOLABOR	R\$ 5,31	R\$ 265,50

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



17	Bromoprida 5 mg/ml, sol. Inj.	Ampolas	500	FRESENIUS	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
18	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ ml injetável ampola de 1 ml	Ampolas	1000	HIPOLABOR	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
19	Carvão ativo p.a. Em pó c/250g	Frasco	5	DINAMICA	R\$ 24,04	R\$ 120,20
20	Cefalotina 1g frasco- ampola contém 1,055g de cefalotina sódica equivalente a 1g de cefalotina base	Ampolas	500	BLAU	R\$ 6,57	R\$ 3.285,00
21	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável. " Apresentar registro dos produtos na	Ampolas	500	BIOCHIMICO	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00
22	Ceftriaxona 250mg pó para solução injetável:. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampolas	100	EUROFARMA	R\$ 6,66	R\$ 666,00
23	Cetoconazol 20 mg/1g pomada c/ 30g	Tubo	30	PHARLAB	R\$ 5,49	R\$ 164,70
24	Cetoprofeno 100mg pó líofilo inj. embalagens com ampolas de 2 ml Ev	Ampolas	1500	CRISTALIA	R\$ 5,97	R\$ 8.955,00
25	Cetoprofeno im 50 mg im injetável em embalagens com ampolas de 2 ml	Ampolas	1500	CRISTALIA	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00
26	Cimetidina, solução injetável 150mg/mL ampola 2mL,	Ampolas	300	TEUTO	R\$ 2,69	R\$ 807,00
27	Ciprofloxacino 2 mg/ ml solução injetável 100 ml sistema fechado	Unid	50	FRESENIUS	R\$ 28,20	R\$ 1.410,00
28	Clindamicina solução injetável 300mg/2ml	Ampolas	50	HYPOFARMA	R\$ 6,89	R\$ 344,50
29	Clopidrogel 75 mg cx c/ 30 comp	Caixa	50	NOVA QUIMICA	R\$ 15,80	R\$ 790,00
30	Clorafenicol + colagenase pomada 10 mg + 0,6 µg pomada 30g	Tubo	50	CRISTALIA	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
31	Cloranfenicol 1 g	Ampolas	250	BLAU	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50
32	Cloridrato de cetamina, dosagem 50 mg/ml, aplicação solução injetável	Ampolas	100	CRISTALIA	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
33	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml cx c/6.	Caixas	20	U. QUIMICA	R\$ 13,14	R\$ 262,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



34	Cloridrato de Isoxsuprina 10 mg/2 ml	Ampolas	50	APSEN	R\$ 18,12	R\$ 906,00
35	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml ampola com 2 ml. . " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampolas	200	FARMACE	R\$ 0,72	R\$ 144,00
36	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/mL, solução Injetável 4mL/Ampola.	Ampolas	1000	HYPOFARMA	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
37	Cloridrato de ondansetrona solução injetável 4 mg /2	Ampolas	100	HYPOFARMA	R\$ 6,12	R\$ 612,00
38	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml ampola com 2ml. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampolas	2000	FARMACE	R\$ 0,14	R\$ 280,00
39	Cloridrato de tramadol 50mg/ml amp.	Ampolas	500	TEUTO	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
40	Colirio anestésico gts. 10ml frs	Frasco	10	ALLERGAN	R\$ 11,00	R\$ 110,00
41	Complexo B 2ml IM ou IV	Ampolas	3000	HYPOFARMA	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
42	Deslanosídeo 2 ml injetável	Ampolas	100	U.QUIMICA	R\$ 2,23	R\$ 223,00
43	Dexametasona fosfato di-sódico, solução injetável 4mg/mL F.A 2,5mL,	Ampolas	1500	FARMACE	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
44	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml, ampolas	Ampolas	500	FRESENIUS	R\$ 1,26	R\$ 630,00
45	Dicloridrato de Betaistina	Comp	200	EUROFARMA	R\$ 0,58	R\$ 116,00
46	Dipirona sódica 500mg, embalagens com ampolas de 2 ml	Ampolas	2000	SANTISA	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
47	Dopamina 5mg/ml, embalagens com ampolas de 10 ml	Ampolas	100	CRISTALIA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
48	Dramim b6, sol. Inj. 10ml, endovenoso	Ampolas	700	COSMED	R\$ 4,09	R\$ 2.863,00
49	Dramim b6, sol. Inj. 1ml, intramuscular	Ampolas	500	U. QUIMICA	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
50	Enema glicerinado (fleet enema) 12% 130ml c/12	Frasco	120	CRISTALIA	R\$ 6,30	R\$ 756,00
51	Enflurano 240ml injetável	Ampolas	2	CRISTALIA	R\$ 380,67	R\$ 761,34
52	Enoxoparina sódica 20 mg/ injetável	Unid	20	CRISTALIA	R\$ 33,03	R\$ 660,60

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



53	Enoxoparina sódica 40 mg/ injetável	Unid	20	MYLAN	R\$ 45,08	R\$ 901,60
54	Ergometrin 0,2 mg/ml	Ampolas	250	U. QUIMICA	R\$ 1,76	R\$ 440,00
55	Esmolol 250mg/ml 10ml inj	Ampolas	10	CRISTALIA	R\$ 465,33	R\$ 4.653,30
56	Fenitoina sódica 50mg/ml ampola de 5ml injetável..	Ampolas	100	HIPOLABOR	R\$ 3,54	R\$ 354,00
57	Fentanila 50mcg/MI 5ml Inj	Unid	200	CRISTALIA	R\$ 8,44	R\$ 1.688,00
58	Ferripolimaltose solução injetável 50mg/ml	Ampolas	40	TAKEDA	R\$ 24,12	R\$ 964,80
59	Furosemida 10mg/ml ampola com 2 ml.	Ampolas	1000	HYPOFARMA	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
60	Gentamicina 80mg/1ml sol.inj.	Ampolas	200	SANTISA	R\$ 3,19	R\$ 638,00
61	Gentamicina 80mg/2ml sol.inj.	Ampolas	200	SANTISA	R\$ 3,19	R\$ 638,00
62	Gliconato de calcio 10%	Ampolas	50	HALEXISTAR	R\$ 2,38	R\$ 119,00
63	Glicose 25% 10ml C/200	Caixa	5	HALEXISTAR	R\$ 137,70	R\$ 688,50
64	Glicose 50% C/200	Caixa	5	HALEXISTAR	R\$ 145,80	R\$ 729,00
65	Haloperidol decanoato 50mg	Ampolas	200	CRISTALIA	R\$ 14,61	R\$ 2.922,00
66	Halotano 250ml inj	Ampolas	5	CRISTALIA	R\$ 237,60	R\$ 1.188,00
67	Heparina sodica 10.000ui sol.topica 50ml spray	Frasco	5	CRISTALIA	R\$ 389,24	R\$ 1.946,20
68	Heparina sodica im 5ml	Ampolas	200	HIPOLABOR	R\$ 10,71	R\$ 2.142,00
69	Hidralazina injetável ampola de 1ml	Ampolas	100	CRISTALIA	R\$ 7,02	R\$ 702,00
70	Hidrocortizona 100mg, caixa c/50 ampolas	Caixas	10	FRESENIUS	R\$ 141,08	R\$ 1.410,80
71	Hidrocortizona 500mg, caixa c/50 ampolas	Caixas	10	FRESENIUS	R\$ 368,55	R\$ 3.685,50
72	Imunoglobulina humana antirh (D) 300 mcg, injetável	Unid	20	CSL	R\$ 303,60	R\$ 6.072,00
73	Insulina asparte 100 ui/ml suspensão injetável	Unid	10	NOVO NORDISK	R\$ 54,20	R\$ 542,00
74	Insulina glargina 100 u/ml suspensão injetável	Unid	10	SANOFI	R\$ 100,59	R\$ 1.005,90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



75	Insulina glulisina 100 ui/ml suspensão injetável	Unid	10	SANOFI	R\$ 38,93	R\$ 389,30
76	Insulina humana nph 100 ui/ml suspensão injetável	Unid	10	NOVO NORDISK	R\$ 33,76	R\$ 337,60
77	Insulina humana regular 100 ui/ml suspensão injetável	Unid	10	NOVO NORDISK	R\$ 33,76	R\$ 337,60
78	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável - sistema fechado 100ml	Unid	100	HALEXISTAR	R\$ 24,58	R\$ 2.458,00
79	Medroxiprogesterona 150 mg/ml injetável 1 ml	Ampolas	100	U.QUIMICA	R\$ 25,22	R\$ 2.522,00
80	Metoprolol, sol, inj. 1mg/l	Ampolas	200	CRISTALIA	R\$ 15,52	R\$ 3.104,00
81	Metronidazol 500mg/ml solução injetável frascos de polietileno contendo 100 ml	Ampolas	50	HALEXISTAR	R\$ 8,94	R\$ 447,00
82	Midazolam 5mg/ml inj. 10ml	Ampolas	200	FRESENIUS	R\$ 31,83	R\$ 6.366,00
83	Misoprostol 100mcg	Comprimidos	10	INFAN	R\$ 64,11	R\$ 641,10
84	Morfina 10mg/ml amp.	Ampolas	250	CRISTALIA	R\$ 5,25	R\$ 1.312,50
85	Neomicina sulfato de 5 mg/1g + bacitracina zíncica 250 ui/g pomada c/ 30g nitrofurasona (pomada (pote) 30 G. Excipientes	Tubo	100	PRATI	R\$ 9,69	R\$ 969,00
86	Nitroglicerina 50mg, 10ml amp lv	Ampolas	50	CRISTALIA	R\$ 41,27	R\$ 2.063,50
87	Nitroprussiato de sodio, sol, inj 50 mg	Ampolas	50	HYPOFARMA	R\$ 19,64	R\$ 982,00
88	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ ml amp 4 ml im e iv	Ampolas	50	FRESENIUS	R\$ 7,24	R\$ 362,00
89	Noretisterona 50 mg/ml+ estradiol 5 mg/ml inj 1 ampola de 1 ml	Ampolas	300	CIFARMA	R\$ 23,07	R\$ 6.921,00
90	Omeprazol 40mg Injetáve	Ampolas	500	CRISTALIA	R\$ 25,18	R\$ 12.590,00
91	Oxacilina 500 mg frasco ampola contém 550mg de oxacilina sódica equivalente a 500mg de oxacilina base	Ampolas	100	BLAU	R\$ 1,98	R\$ 198,00

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



92	Oxitocina 5ui/ml injetavel amp 1ml	Ampolas	300	U. QUIMICA	R\$ 2,03	R\$ 609,00
93	Pentoxifilina 20mg/ml ampola de 5ml	Ampolas	100	U. QUIMICA	R\$ 1,89	R\$ 189,00
94	Permaganato de potássio 100mg comprimido	Comprimidos	100	ADV	R\$ 0,24	R\$ 24,00
95	Piracetam injetável 200mg ampolas 5ml	Ampolas	50	SANOFI	R\$ 3,24	R\$ 162,00
96	Primidona 100 mg	com	200	APSEN	R\$ 0,77	R\$ 154,00
97	Propofol 10mg/ml, forma farmacêutica emulsão injetável, forma de apresentação ampola/frasco- ampola/seringa preenchida 20ml	Ampolas	50	MIDFARMA	R\$ 29,44	R\$ 1.472,00
98	Rosuvastatina cálcica 20mg	com	400	E.M.S	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
99	Sevoflurano 250ml inj	Ampolas	4	BIOCHIMICO	R\$ 280,79	R\$ 1.123,16
100	Soro fisiológico 0,9% fr 10 ml.	Frasco	500	SAMTEC	R\$ 0,42	R\$ 210,00
101	Soro fisiológico 0,9% fr 100 ml	Frasco	1000	FRESENIUS	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
102	Soro fisiológico 0,9% fr 250 ml	Frasco	500	HALEXISTAR	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
103	Soro fisiológico 0,9% fr 500 ml	Frasco	2000	HALEXISTAR	R\$ 5,91	R\$ 11.820,00
104	Soro glicofisiologico fr 500	Frasco	1000	HALEXISTAR	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
105	Soro glicosado 5% 250ml	Frasco	500	FRESENIUS	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
106	Soro glicosado 5% 500ml	Frasco	1000	FRESENIUS	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
107	Soro ringer lactato 250 ml	Frasco	500	HALEXISTAR	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
108	Soro ringer lactato 500 ml	Frasco	2000	HALEXISTAR	R\$ 6,17	R\$ 12.340,00
109	Sulfametoxazol, composição associado à trimetoprima, concentração 80mg + 16mg/ml, forma farmacêutica solução injetável.	Ampolas	50	BRAINFARMA	R\$ 4,05	R\$ 202,50
110	Sulfato de amicacina injetável (solução) 100 mg/2ml	Ampolas	100	FRESENIUS	R\$ 8,82	R\$ 882,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



111	Sulfato de terbutalina injetável 0,5mg/ml ampola de 1ml	Ampolas	50	U. QUIMICA	R\$ 3,06	R\$ 153,00
112	Travatan Bak Free Colirio 2 5ml	Unid	30	NOVARTIS	R\$ 155,63	R\$ 4.668,90
113	Tricagrelor 90mg.	Ampolas	50	ASTRAZENECA	R\$ 120,19	R\$ 6.009,50
114	Vaselina liquida frasco de 1lt	Litros	20	CINORD	R\$ 35,99	R\$ 719,80
115	Verapamil cloridrato 2,5mg/2ml.	Ampolas	50	BLAU	R\$ 2,66	R\$ 133,00
116	Vitamina C 500mg/5ml Injetável	Ampolas	2000	FARMACE	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
117	Vitamina k 10mg/ml sol. Inj. 1ml	Ampolas	300	FRESENIUS	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
118	Vitelinato de prata 10% sol. Oftalmica 5ml	Unid	10	ALLERGAN	R\$ 4,05	R\$ 40,50
VALOR GLOBAL DO LOTE (duzentos e sessenta e nove mil reais)					R\$ 269.000,00	

1.2. Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante firmamento de contrato ou emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município de Morpará, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Morpará-Bahia, não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 007/2022 - SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Morpará-Bahia, providenciará o pagamento à contratada até o quito dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Consórcio, licitante.

3.1.1. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pelo Setor Responsável solicitante.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor Responsável, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Morpará-Bahia.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1. A entrega será feita ao Município de Morpará-Bahia, nos endereços indicados no futuro contrato ou ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Responsável, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6. O Município de Morpará terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento Responsável;

5.1.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2. DA DETENTORA:

5.2.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.4. Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5. Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo cinco dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.7. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;



- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%, nos casos pertinentes.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Consórcio até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Município de Morpará.

7.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva Gestão deste Município de MORpará, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento/Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Consórcio, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Responsável.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 13.1 . A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço Nº 006/2022, Tipo Menor Preço Por Lote.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 006/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado no lote III.

- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



15.1. As parte elegem o foro da Comarca de Ibotirama – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Morpará, 08 de abril de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO

Prefeito de Morpará
Contratante

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

EIRELI CNPJ nº 15.229.287/0001-01
Representante legal: **SUZY ARAUJO SILVA**
CPF 675.782.685-20, RG 0232634157
Contratado

EDILENE SANTOS AZEVEDO

Procuradora Geral do Município
OAB/BA 56189

Testemunhas:

1ª _____

RG:

CPF

2ª _____

RG:

CPF: